



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

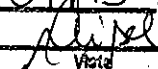
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013


O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que às 14h00min horas do dia 02 de maio de 2013, fará abertura de Licitação, modalidade Tomada de Preços supramencionada, objetivando a execução de pavimentação com pedra poliédrica, em estradas vicinais do Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

O Edital completo poderá ser obtido na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Avenida Willy Barth nº 2885 - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Pato Bragado - PR, aos quinze dias do mês de abril de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3568
de 15/04/13 fl. 36

Vista

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico nº 204
de 15/04/13 fl. 04

Vista



Planilha de Serviços / preço
financiamento
Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

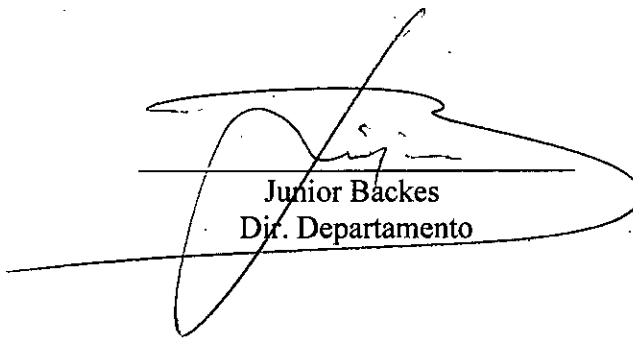
Proj. em CD


Pato Bragado, em 11 de Abril de 2013.

SOLICITAÇÃO

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Solicitamos abertura de edital de Licitação para Implantação de Pavimentação Poliédrica no trecho que liga as Linhas XV de Novembro e Itaipiranga no Interior do Município de Pato Bragado-PR, totalizando uma área de 8.201,29m², numa distância linear de 1.355,52m, com largura de 6m.


Junior Backes
Dir. Departamento


Lécio Kirsten
Sec. Viação e Obras

+ 4497

+ 4498 (ITAIPIÚ) 30%

Ao Sr.
Arnildo Rieger
Prefeito do Município de Pato Bragado-PR
Nesta.

- *Unit.* R\$ 24,60 / m²

- *Total.* R\$ 201.751,73


Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de abril de 2013.

De: Secretária de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Execução de pavimentação com pedras irregulares, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501.015 – PAVIM., RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 4497 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

4.4.90.51.02.02 – 4498 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 756

Cordialmente

Rovane Janice Scheuermann Leindecker
Colaborador de Execução II
Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2013

EMENTA: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, n.º 002/2013 e de Contrato, os quais têm por objeto contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra poliédrica, em estradas vicinais do município de Pato Bragado.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Edital com a descrição do objeto constando o projeto a ser executado, a descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 215 de abril de 2013.

Juliana Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 15 de Abril de 2013.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2013

Tipo da licitação: menor preço global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a pavimentação com pedras irregulares, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 13h40min, do dia 02 de maio de 2013.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 02 de maio de 2013 - **Horário:** 14h00min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 8.201.29 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto as Linhas XV de Novembro e Itapiranga, neste Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.

1.3. Esta obra será executada em parceria com a Itaipu Binacional, através do Programa Cultivando Água Boa.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução da obra é de até 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do Contrato;

2.4 A prazo de vigência do contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global da obra, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
ENDEREÇO
LICITAÇÃO Nº ____/____.
DATA: ____/____/____.
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ENDEREÇO:

LICITAÇÃO Nº ____/____.

DATA: ____/____/____.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

5.1 – Memorial descritivo;

5.2 – Projetos.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1.2 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; ✓
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS; ✓
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União ✓
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; ✓
- Certidão Negativa de Tributos Municipais. ✓
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao) ✓
- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com especificação do objeto social compatível com o objeto desta Licitação, e com a devida identificação do profissional técnico responsável; ✓
Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA. ✓
- Declaração e/ou atestado emitido por pessoa jurídica, devidamente registrado no CREA, de no mínimo 01 (uma) obra semelhante á descrita no Objeto deste Edital, acompanhada do Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado. ✓
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da obra (Modelo anexo). ✓
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados (modelo anexo). ✓
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital (modelo anexo). ✓
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo). ✓



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Declaração de visita ao local da obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 26 de abril de 2013, sempre das 08h30min às 11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

6.5. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 – No ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, para objeto desta licitação deverá ser apresentada a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

7.1.7 – Somente serão aceitas e consideradas válidas, propostas de preços cujo valor máximo global seja igual ou inferior a R\$ 201.751,73 (duzentos e um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e tres centavos).

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo IV, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências;

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.6 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

a) Deixar de atender ou apresentar algum documento ou que não esteja com prazo de validade em plena vigência, de acordo com o item 6. constante do presente edital;

b) Colocar documentos em envelopes trocados;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprezada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2**, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de até R\$ 201.751,73 (duzentos e um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos);

13.2 O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise e aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade;

13.2.1 A parte do pagamento que cabe à Itaipu Binacional será liberada em 30 (trinta) dias após a liberação da medição a ser efetuada pela ITAIPU e Departamento de Engenharia desta Municipalidade;

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O último pagamento fica condicionado ao recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

16.6. Após assinado o contrato com a empresa vencedora, as demais proponentes deverão requerer a devolução da garantia de manutenção da proposta, para efetiva devolução dos valores.

16.7 – A devolução da garantia da de execução da obra será devolvida após o efetivo recebimento da obra, mediante requerimento do proponente.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretroatável dos termos do edital;

19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;

19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;

19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;

19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501.015 – PAVIM., RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 4497 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

4.4.90.51.02.02 – 4498 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 756

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril de 2013.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, DECLARA conforme o item 6.1.2, concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº/2013, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA conforme o item 6.1.1 que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA conforme o item 6.1.5 que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Local e data _____ de 2013

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

“A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES”



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

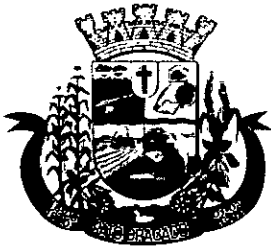
ANEXO

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº, que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr _____, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, ____ de _____ de 2013

Departamento de Engenharia Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de m² de pavimentação com pedras irregulares, junto as linhas XV de Novembro de Itapiranga, no Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global para execução da Obra/Serviços, conforme descrito no Anexo I do Edital de Licitação supra é de R\$ (.....)

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

O prazo de execução dos serviços é de dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Willy Barth, n.º 2885, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0002-05, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Florianópolis nesta cidade.

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ nº ____ na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato por _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

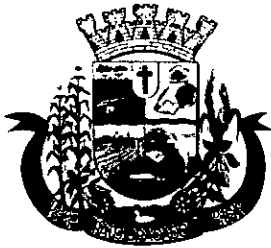
O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de até m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal entre as Linhas XV de Novembro e Itapiranga, neste Município de Pato Bragado – PR.

- a) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.
- b) Esta obra será executada em parceria com a Itaipu Binacional, através do Programa Cultivando Água Boa.
- c) Decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado após análise e aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade. O último pagamento somente será liberado, após apresentação da CND da obra.
- b) A parte do pagamento que cabe à Itaipu Binacional, será liberada em 30 (trinta) dias após a liberação da medição a ser efetuada pela ITAIPU e Departamento de Engenharia desta Municipalidade;
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao recebimento da obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º - Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do OBJETO deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

2678213501.015 – PAVIM., RESTAURAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.02.02 – 4497 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

4.4.90.51.02.02 – 4498 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 756



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado, em de de 2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA - CONSTRUTORA DE OBRAS - CONTRATADA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)


PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA

LOCAL:

TRECHO QUE LIGA AS LINHAS XV DE NOVENBRO A ITAPIRANGA

ÁREA: 8.201,29m².

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR



1. Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

2. Generalidades

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

3. Convenções Preliminares

O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, conforme projeto, com os serviços supracitados na cidade de PATO BRAGADO, no trecho entre as linhas XV de Novembro e Itapiranga.

Os serviços de Pavimentação Poliédrica, deverão ser executadas de acordo com as especificações Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.

4 . Instalação da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

5. Limpeza da obra

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra.

Não deverá existir ou deixar quaisquer entulho na área ou nos arredores das chácaras, já que quaisquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente.(GRIFO)

A empresa durante limpeza da obra deverá fazer com seus próprios funcionários.

A EMPRESA DISPONIBILIZARA CAMINHÃO BASCULANTE E PÃ-CARREGADEIRA, para realização da limpeza com seus funcionários colocar o lixo ou entulhos na concha da pã-carregadeira. Sendo transporte e equipamento de responsabilidade da proponente.

O local do **bota-fora** será indicado pela Municipalidade.

6. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas. Qualquer movimentação de terra, deste remoção ou aterro será de responsabilidade da empresa, caracterizando tais serviços de terraplenagem.

Todo e qualquer aterro que se fazer necessário na obra será feito em material escolhido (arenoso), em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

A remoção do Revestimento PRIMÁRIO OU RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAIS NA PISTA PARA ELABORAÇÃO DA TERRAPLENAGEM É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.

O SERVIÇOS DE TERRA, ATERRO E CORTE, A TERRAPLENAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.

Prof do Mun de Pato Branco
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30830-D/PR

7. Locação da Obra

Feita a limpeza do terreno e a movimentação de terra necessários para obter um perfil adequado a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o projeto anexo.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

8. Instalações Provisórias

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e quaisquer material ou objeto no local da obra ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

9. Regularização do Sub-leito

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%.

Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno.

A terraplenagem será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa.

Prof do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

10. Preparo da base (colchão de solo)

Será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO. O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.

11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de ± 1 cm e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.

Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de-pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra.

13. Compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de com peso mínimo de 20t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva.

Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer **irregularidade** ou **depressão** que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras

Pref do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR



irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deveram ser corrigidos e revistos pela empresa.

14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

- * O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- * Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores;
- * A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado (saturado);
- * Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;
- * O solo utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
IP \leq 5 (índice de plasticidade)
LL \leq 25 (limite de liquidez)
Expansão $<$ 1%
- * O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:
Peneira % passando em peso:
8 100
16 65 – 90
30 40 – 60
50 25 – 42
100 15 – 30
200 10 - 20

Pref do Mun de Pato Branco
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30830-D/PR

15. Meio-fio

Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra marroada(CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto. Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.

17. Especificações de Serviços

1.0 – Execução

1.1 – Conformação e Escarificação

- a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (camada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;
- c) Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a escarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;
- e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;
- f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;
- g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.

Pref do Mun de Pato Branco
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30830-D/PR

1.2– Pulverização

- a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;
- b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;

1.3– Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

- a) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC no mínimo ISC igual do projeto, adotado para o sub-leito;
- b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umidecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, pôr outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.

1.4– Compactação

- a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;
- b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;
- c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;
- d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referencia DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;
- e) A relação entre o “número de coberturas do equipamento de compactação utilizado” e o “grau de compactação” para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.

1.5– Acabamento

- a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;
- b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;
- c) As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de carneiro pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;
- d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.

Pref do Mun de Peto Bragança
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

1.6- Liberação ao Tráfego

Deverá ser evitada a liberação de regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

2.0 – Controle Geométrico e de Acabamento

2.1- Controle de Cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.

2.2- Controle de Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas á trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

2-3- Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.

3.0 - Medição

- a) Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;
- b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;
- c) Para fins de medição, são considerados como distintos os seguintes itens:
 - * Regularização de sub-leito a 100% de Procto Normal
 - * Regularização de sub-leito a 100% de Procto Intermediário

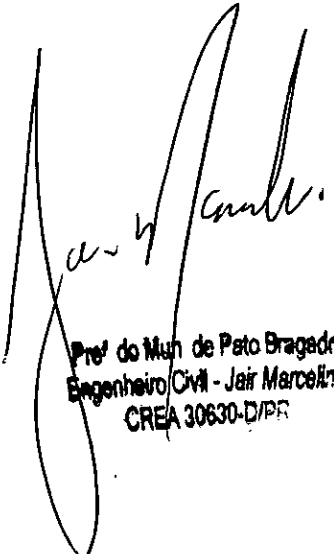
4.0 – Pagamento

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.

Pref do Mun de Peto Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

Obs.:

- * As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.
 - * O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.
 - * As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.
 - * A terra, será fornecida pelo Município, sendo carregamento e transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;
 - * Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
 - * Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou ponte no trajeto da obra, os custos e execução do mesmo, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.
 - * Todos os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da Contratada.
 - * Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra. Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que a normas do D E R , estabelecidas para sana-las.
- * O cascalho existente no trecho será removido pela PREFEITURA para reaproveitamento em outros locais no município.**
- * Deverá ser deixada uma faixa de segurança de 1m (um metro) além de cada lado do Meio Fio.**



Pref do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30630-D/PR

MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIEDRICA NO TRECHO
QUE LIGA AS LINHAS XV DE NOVEMBRO ATÉ LINHA
ITAPIRANGA NA CIDADE DE PATO BRAGADO-PR.

ÍTEMS

1. Introdução
2. Generalidades
3. Convenções Preliminares
4. Instalação da Obra
5. Limpeza da obra
6. Movimento de Terra
7. Locação da Obra
8. Instalações Provisórias
9. Regularização do Sub-leito
10. Preparo da base (colchão de solo)
11. Assentamento da pedra irregular
12. Rejuntes das pedras
13. Compactação
14. Controle
15. Meio-fio
16. Limpeza Geral
17. Especificações de Serviços

Memorial Descritivo

Obra: Pedra Poliédrica


Local: TRECHO QUE LIGA AS LINHAS XV DE NOVEMBRO ATÉ LINHA
ITAPIRANGA

Município: PATO BRAGADO – PR.

Área: 8.201,29 m².

OBS: Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estará ciente que:

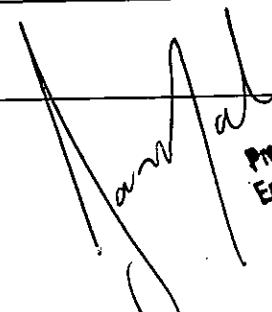
- 1) Não teve dúvidas na interpretação dos projetos e memoriais;
- 2) Realizou vistorias no local da obra;
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra na sua totalidade ou do Objeto contratada;
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executada e a mesma aprovada pelo poder público.
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquer documentos
- 6) Manter obra sinalizada
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção e Habite-se
- 8) Manter responsável no local da obra
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.


Pref do Mun de Pato Bragado
Engenheiro Civil - Jair Marcelino
CREA 30620-0/PR

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: Trecho que Liga As Linhas XV de Novembro a Itapiranga
 AREA: 8.201,29 M2

Cod Sinapi	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
					Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5				
	1.2	Locação da Obra	m2	8201,29				
		Valor Total do item						
	2	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	8201,29				
	2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1230,19				
		Valor Total do item						
	3	PAVIMENTAÇÃO						
	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	8201,29				
	3.2	Compactação de Pavimento	m2	8201,29				
	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2711,03				
	3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	0	2711,03			
	3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	8201,29				
	3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	1230,19				
	3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	1230,19				
	3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	1230,19				
		Valor total do Item						
					Valor total da Obra sem BDI =>			
					Valor total da Obra com BDI =>			



Pref do Mun de Peto Bragado
 Engenheiro Civil - Jair Marcelino
 CREA 30630-D/PR

CRONOGRAMA FISICO


Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares						
2	Movimento de Terra						
3	Pavimentação						
	Porcentagens A executar						100,0
	Porcentagens Acumulada a executar						



Eng. do Man. de Peto Drogado
 Engenheiro CIVIL - Jair Marcelino
 CREA 20820/DPEA

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares						
2	Movimento de Terra						
3	Pavimentação						
	Porcentagens A executar			0%			
	Porcentagens Acumulada a executar			0%			


 Prof. do Município de Pato Branco
 Engenheiro Civil - Jair Marcelino
 CREA 30960-0/PA

CARIMBOS:

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

LOCALIZAÇÃO:

LINHA XV DE NOVENBRO,
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ

ESTAQUEAMENTO

EST 0=PP até 67+15,519m

PROPRIETÁRIO:

Arnildo Rieger

CPF: 038.113.979-34 DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Prefeito Municipal CNPJ N: 95.719.373/0001-23

DATA:

10.04.2013

PRANCHA:

01/01

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Jair Marcelino
Eng. Civil JAIR MARCELINO
CRZA-30.630-D/PR

OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA L. XV DE NOVENBRO

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIAS:

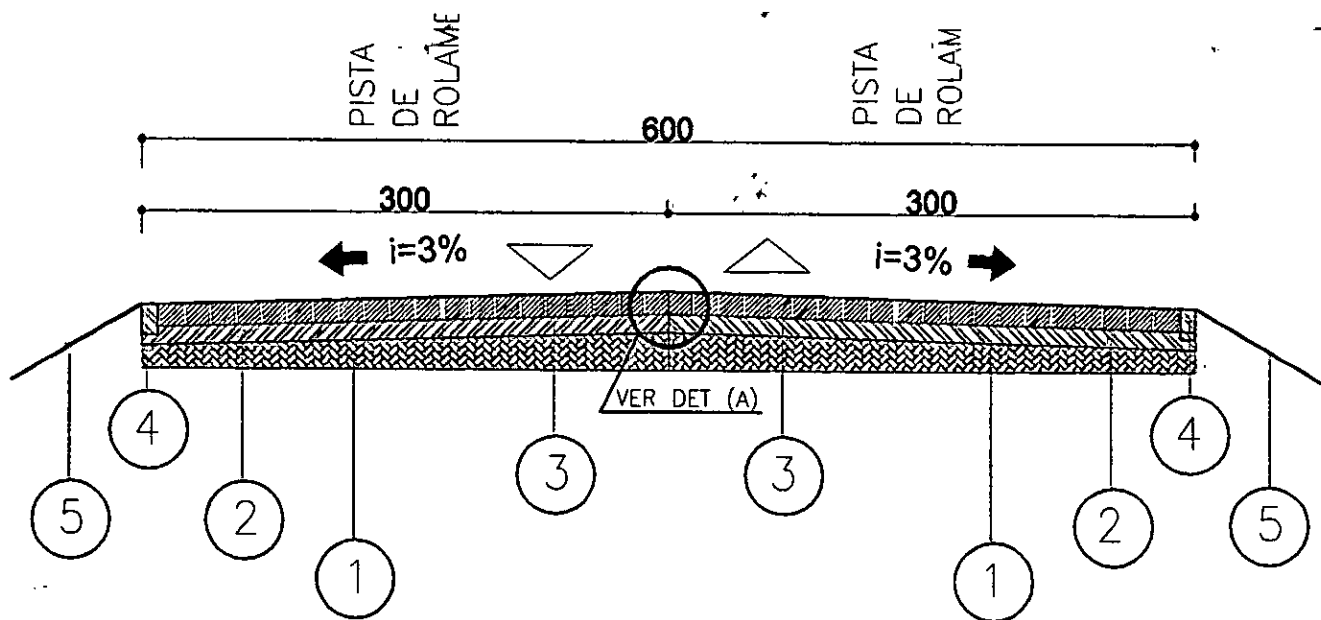
IMPLANTAÇÃO TRECHO 01
PERFIL TRECHO 01

TOPOGRAFIA E DESENHO:

EDINO KRUG

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:

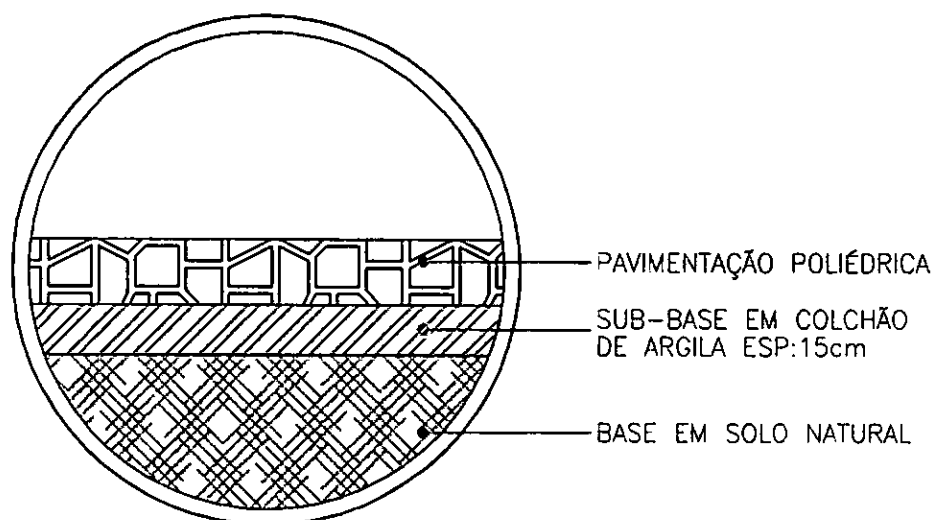
A: 8.201,29m²



SEÇÃO TIPO – ATERRO

SEM ESCALA

- ① REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DA BASE
- ② SUB-BASE EM COLCHÃO DE ARGILA ESP: 15cm
- ③ PEDRA POLIÉDRICA
- ④ MEIO FIO EM PEDRA POLIÉDRICA
- ⑤ CONTENÇÃO LATERAL EM SOLO NATURAL



DETALHE (A)

SEM ESCALA

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

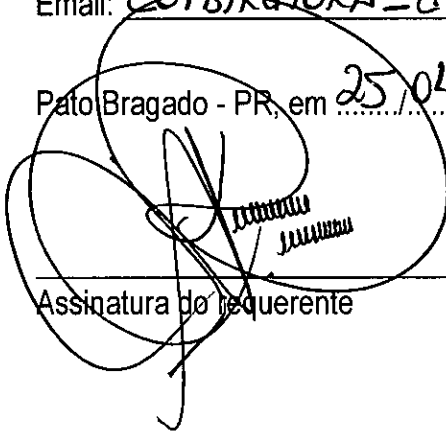
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
N.º 02/2013
Objeto: EXECUÇÃO NA FORMA DE EMP. GLOBAL 8.201,29m² DE Pav. C/ PEDRA IRREGULAR
Data de Abertura: 02/05/13
Hora: 14:00h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: CONSTRUTORA ALFA LTDA.
Endereço: AV. TIRADENTES, 2459, SI. 01, CENTRO
Cidade: HAJIPULÂNCIA
CNPJ nº: 11.956.942/0001-64
Telefone: (45) 9966-7834
Pessoa para contato: JOVERTON KAZMIRCEK
Email: CONSTRUTORA-ALFA@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 25/04/13


Assinatura do requerente

829.793.249-49

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO
N.º 02/2013
Objeto: Varementação Polidricos
Data de Abertura: 02/05/13
Hora: 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: ATHENAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Endereço: R. ARGENTINA S/Nº
Cidade: SANTA HELENA PR
CNPJ nº: 08.860.258/0001-70
Telefone: (45) 3268-3552
Pessoa para contato: ALDO
Email: ATHENAS PR @ HOTMAIL. COM. BR

Pato Bragado - PR, em 26/04/13


Assinatura do requerente

312.749.469-04
CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

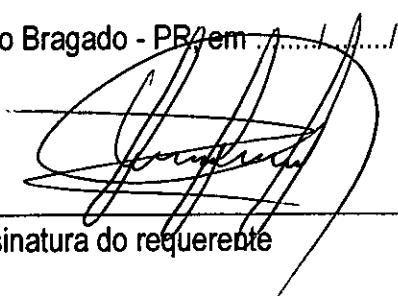
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
N.º 002
Objeto: Pavimentação Asfáltica
Data de Abertura: 02-10-13
Hora: 14:00

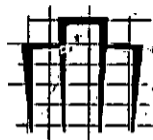
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Compacto
Endereço: Rua Lual
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: _____
Telefone: _____
Pessoa para contato: Mario Jureiro
Email: _____

Pato Bragado - PR/em

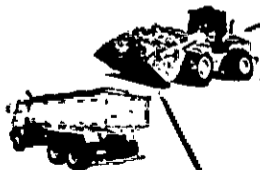

Assinatura do requerente

CPF/RG



RAMOVI

CONSTRUTORA DE OBRAS RAMOVI LTDA
CNPJ: 04.362.954/0001-03



JOÃO LUIZ / IVOMAR

Proprietários

Fone/Fax: 45 3268-1396

Cel.: 9974-5450 / 9969-3320

Av. Brasil, 621 - Centro

85892-000 - Santa Helena - PR

e-mail: construtoraramovi@yahoo.com.br

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

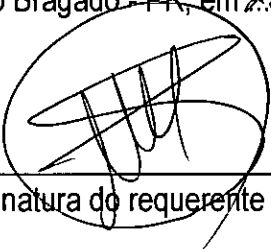
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: T.P
N.º 002/13
Objeto: Forimentação Policial
Data de Abertura: 02/05/13
Hora: 14:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Construtora de obras Raramali LTDA
Endereço: Av. Brasil nº 621
Cidade: Santa Helena PR
CNPJ nº: 04.362.954/0001-03
Telefone: 045-3268-1396 8821-8686
Pessoa para contato: FOAÉ LUIZ CELSO
Email: construtoraramali@yahoo.com.br

Pato Bragado - PR, em 22/04/2013


Assinatura do requerente

549.991-899-68
CPF/RG

À

Comissão de Licitação da Prefeitura

Do Município de Pato Bragado– PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPACTA COMÉRCIO PEDRAS LTDA

CNPJ Nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual 90434476-18

Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR CEP: 85.948-000

Fone: 45 99 04 22 44

ÍNDICE

Descrição	Página
Certificado Cadastral	02
Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	03
Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;	04
Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União	05
Certidão Negativa de Tributos Estaduais;	06
Certidão Negativa de Tributos Municipais;	07
Certidão de Débitos Trabalhistas;	08
Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;	09
Certidão de Registro de Pessoa Física;	10
Atestado de Capacidade Técnica;	11
Certidão de Acervo Técnico com Atestado;	12
Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da obra;	16
Declaração de concordância com os termos do edital de Tomada de Preços nº 002/2013 e seus anexos, mapas e demais documentos. Declaração de que todos os documentos apresentados são verdadeiros. Declaração que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital. Declaração que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos. Declaração que concorda com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do objeto do presente edital ao proponente melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado;	17
Declaração de idoneidade para contratar com a administração;	18
Declaração de visita ao local da obra;	19
Declaração de condição Micro Empresa;	20



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 019/2013

Renovação do Cadastro nº 010/2012

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 517, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, com sede na Linha Arroio Fundo, s/n, zona rural, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ n.º 04.242.001/0001-01, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e internacional, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 01 de março de 2013.


John Jefferson Weber Nodari
Secretário da Comissão Permanente de Licitações



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04242001/0001-01
Razão Social: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA
Nome Fantasia: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS L
Endereço: EST LINHA ARROIO FUNDO SN SALA / ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2013 a 17/05/2013

Certificação Número: 2013041809020259134902

Informação obtida em 25/04/2013, às 08:08:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000302012-14025001

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ: 04.242.001/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/12/2012.

Válida até 25/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
CNPJ: 04.242.001/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:26:17 do dia 24/04/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2013.

Código de controle da certidão: **E41F.40E6.D321.9014**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10338320-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.242.001/0001-01

Nome: **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**

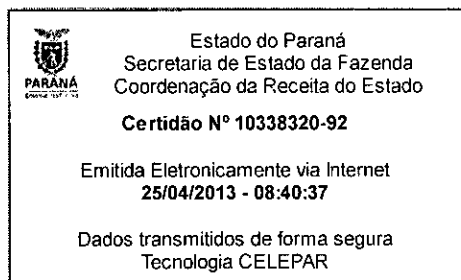
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/08/2013 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº.281/2013.

Nome do Contribuinte

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

Endereço:

LINHA AROIO FUNDO - ZONA RURAL – PATO BRAGADO.

CNPJ

04.242.001/0001-01

Cód. Do Contribuinte

40300110

CPS

2340313

Finalidade

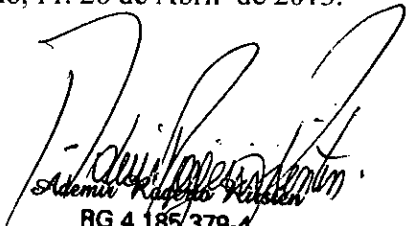
FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DEBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 24 DIAS.

Pato Bragado, Pr. 26 de Abril de 2013.


Ademir Rogério Klusien
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.242.001/0001-01
Certidão nº: 29117679/2013
Expedição: 25/04/2013, às 09:33:17
Validade: 21/10/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.242.001/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 42197/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CNPJ: 04242001000101

Num. Registro: 48814

Registrada desde : 16/10/2009

Capital Social: R\$ 185.000,00

Endereço: LINHA ARROIO FUNDO, S/N ZONA RURAL

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis, bem como prestação de serviço de pavimentação de estradas com pedras irregulares, e transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual.

Restrição de Atividade : Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira: PR-75950/D Data de Expedição: 16/06/2004

Desde: 16/10/2009 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/149827, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/04/2013 14:24:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **42195/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-75950/D

Registro Nacional : 1703012925

Registrado(a) desde : 16/06/2004

Data Vcto Registro :

Filiação : ROMARIO SCHAEFER

NEULI SCHAEFER

Data de Nascimento : 09/01/1978

Carteira de Identidade : 60261970

CPF : 01468792954

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 08/05/2004

Diplomação : 08/05/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/149825.

Emitida via Internet em 26/04/2013 14:24:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICIPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 95.719.472/0001-05, localizada no município de Pato Bragado, sito à Av. Willy Barth 2885, Centro. Atesta para os devidos fins, que foram executados os seguintes serviços pela empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME sobre a Responsabilidade Técnica da Engenheira Civil Gabriela Roberta Schaefer Fim, CREA -PR 75.950/D no ano de 2010.

OBRA EXECUTADA: Pavimentação poliédrica (pedras irregulares), compreendendo um total de 12.149,00 m² (doze mil cento e quarenta e nove metros quadrados), considerando todas as etapas:

- Terraplanagem
- compactação do sub leito
- execução dos meio fios de travamento (cordão de pedra)
- assentamento das pedras irregulares
- rejuntamento
- compactação final

LOCAL DA OBRA: Parte da Rua Itararé e estrada que liga a avenida continental, até a unidade do complexo industrial de plantas medicinais de Pato Bragado, Estado do Paraná, conforme ART nº 20101297825.

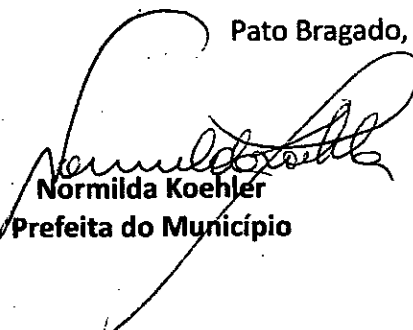
- DATA DE INICIO DA OBRA: 25/03/2010
- DATA DO TERMINIO DA OBRA: 20/07/2010

Diante disto, viemos declarar que este município se encontra satisfeito com as condições em que a obra se encontra, inclusive pela segurança e solidez. Nada pois havendo a declarar que desabone a mesma.

E, para que a presente surta seus efeitos legais, vão devidamente datada e assinada.

Pato Bragado, - PR, em 09 de abril de 2012.




Normilda Koehler
Prefeita do Município





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
GABRIELA ROBERTA SCHAEFER
Carteira Profissional: PR-75950/D
Acervo Técnico Nº.: **5295/2012**
Selos de autenticidade: **A 005.661**

RNP Nº: 1703012925
Protocolo Nº.: **2012/00141422**





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANA

Certidão de Acervo Técnico

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.: **5295/2012**

Selos de autenticidade: **A 005.661**

RNP Nº.: 1703012925

Protocolo Nº.: **2012/00141422**

ART Nº.: 20101297825 0..... Registrada: 06/04/2010.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME.....
Contratante(s): MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ/CPF:
95.719.472/0001-05.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço.: RODOVIAS.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.: 12.149,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
Área Ampliada.: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra.: DIV, 0 SUBURBANA L. DIV Q. DIV.....
Município/Estado.: PATO BRAGADO/PR.....
Data de Início.: 25/03/2010..... Data de Conclusão: 20/07/2010.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE 12.149 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS
IRREGULARES, EM PARTE DA RUA ITARARÉ E ESTRADA QUE
LIGA A AVENIDA CONTINENTAL, ATÉ A UNIDADE DO COMPLEXO
INDUSTRIAL DAS PLANTAS MEDICINAIS DE PATO BRAGADO.....
Observação:





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL
GABRIELA ROBERTA SCHAEFER
Carteira Profissional: PR-75950/D
Acervo Técnico Nº.: **5295/2012**
Selos de autenticidade: **A 005.661**

RNP Nº.: 1703012925
Protocolo Nº.: **2012/00141422**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00141422.

Emitida via Internet em 29/04/2013 09:51:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-75950/D

PROTOCOLO: 141422/2012

ACERVO TÉCNICO N.º: 005295/2012

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20101297825 0

MARECHAL CANDIDO RONDON, 12 DE ABRIL DE 2012.

CAT emitida por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART

Impresso por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART



Compacta Comércio de Pedras Ltda

CNPJ nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual nº 90434476-18

Linha Arroio fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 99 04 22 44 Fax: (45) 3282 1240

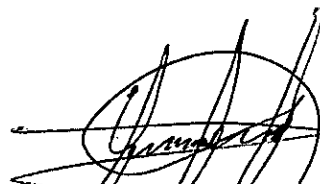
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 02 de maio de 2013



Compacta Comércio de Pedras Ltda

Mario Ferreira dos Passos- Sócio Administrador

CPF nº 211.036.150-68

RG nº1009708081

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Compacta Comércio de Pedras Ltda

CNPJ nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual nº 90434476-18

Linha Arroio fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 99 04 22 44 Fax: (45) 3282 1240

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

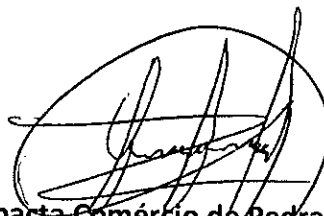
À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013

O signatário da presente, em nome da empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, DECLARA conforme o item 6.1.2, concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº 002/2013, seus anexos, mapas e demais documentos; DECLARA conforme o item 6.1.1 que todos os documentos apresentados são verdadeiros; DECLARA conforme o item 6.1.5 que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital; DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos; DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

Pato Bragado, em 02 de maio de 2013



Compacta Comércio de Pedras Ltda

Mario Ferreira dos Passos- Sócio Administrador

CPF nº 211.036.150-68

RG nº1009708081

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Compacta Comércio de Pedras Ltda

CNPJ nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual nº 90434476-18

Linha Arroio fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 99 04 22 44 Fax: (45) 3282 1240

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços n.º 002/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 02 de maio de 2013



Compacta Comércio de Pedras Ltda

Mario Ferreira dos Passos- Sócio Administrador

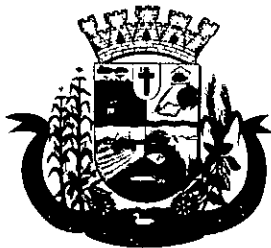
CPF nº 211.036.150-68

RG nº1009708081

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

ATESTADO DE VISITA

Tomada de Preços nº 002/2013 do Paraná

Objeto: Contratação de empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 8.201,29 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal junto as Linhas XV de Novembro e Itapiranga, neste Município de Pato Bragado – PR.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 002/2013, que a empresa **COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS**, CNPJ/MF nº 04.242.001/0001-01, estabelecida na Linha Arroio Fundo, Zona Rural do município de Pato Bragado - PR, representada neste ato pela Engenheira da empresa a Senhora Gabriela Roberta Schaefer Fim, portadora do CPF nº 014.687.929-54, e CREA/PR 75950/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 25 de abril 2013.

Edino Krug
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS
Gabriela Roberta Schaefer Fim
CPF nº 014.687.929-54
CREA/PR 75950/D

Compacta Comércio de Pedras Ltda

CNPJ nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual nº 90434476-18

Linha Arroio fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 99 04 22 44 Fax: (45) 3282 1240

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR

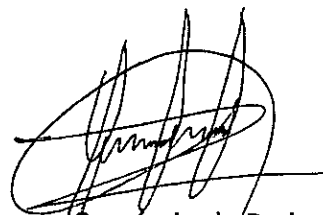
Tomada de Preços nº 002/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.242.001/0001-01, com endereço na Linha Arroio Fundo, s/n, zona rural, Pato Bragado, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr MARIO FERREIRA DOS PASSOS, portador do documento de identidade RG nº 1009708081, emitido pela SSP/RS e do CPF nº 211.036.150-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado, em 02 de maio de 2013



Compacta Comercio de Pedras Ltda
Mario Ferreira dos Passos- Sócio Administrador
CPF nº 211.036.150-68
RG nº1009708081

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, Pato Bragado-PR

~~LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013~~

DATA Nº 02/05/2013

ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 977

Data: 02/05/2013

HS: 13:33 Roberto

Compacta Comércio de Pedras Ltda

CNPJ nº 04.242.001/0001-01

Inscrição Estadual nº 90434476-18

Linha Arroio fundo, s/n, Zona Rural

Pato Bragado – PR

Fone: (45) 99 04 22 44 Fax: (45) 3282 1240

Pato Bragado, 02 de maio de 2013

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de 8.201,29 m² de pavimentação com pedras irregulares, junto as linhas XV de Novembro e de Itapiranga, no Município de Pato Bragado – PR, omforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global para a execução da Obra/Serviços, conforme descrito no descrito no Anexo I do Edital de Licitação supra é de **R\$ 201.744,24 (duzentos e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos os valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

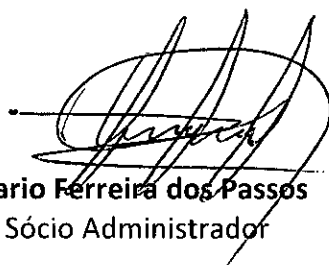
O prazo de validade da proposta de serviços é de 60(sessenta) dias corridos;

O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte)dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade epla perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atensiosamente,



Mario Ferreira dos Passos
Sócio Administrador

04.242.001/0001-01

COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

COMPACTA CC...ERCIO DE PEDRAS LTDA. ME

PLANILHA DE SERVIÇOS

OBRA: Trecho que Liga as Linhas XV de Novembro a Itapiranga BDI 20%
 AREA: 8.201,29 m2

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI	
				Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Placa de Obra tam 1,25x2,00 m	m2	5	90,00	450,00	108,00	540,00
1.2	Locação da Obra	m2	8201,29	0,35	2.870,45	0,42	3.444,54
	Valor Total do item				3.320,45		3.984,54
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	8201,29	1,03	8.447,33	1,24	10.136,79
2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	1230,19	2,99	3.678,27	3,59	4.413,92
	Valor Total do item				12.125,60		14.550,72
3	PAVIMENTAÇÃO						
3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	8201,29	1,00	8.201,29	1,20	9.841,55
3.2	Compactação de Pavimento	m2	8201,29	0,30	2.460,39	0,36	2.952,46
3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	2711,03	0,90	2.439,93	1,08	2.927,91
3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	2711,03	6,00	16.266,18	7,20	19.519,42
3.5	Extração, carga e Prep., Assent. De pedra Poliedricas c/ inden. Exclusive transporte	m2	8201,29	14,00	114.818,06	16,80	137.781,67
3.6	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila	m3	1230,19	2,95	3.629,06	3,54	4.354,87
3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra	m3	1230,19	2,95	3.629,06	3,54	4.354,87
3.8	Royalty jazida de Argila(Indenização)	m3	1230,19	1,00	1.230,19	1,20	1.476,23
	Valor total do Item				152.674,16		183.208,99

Valor total da Obra sem BDI => 168.120,20
 Valor total da Obra com BDI => 201.744,24

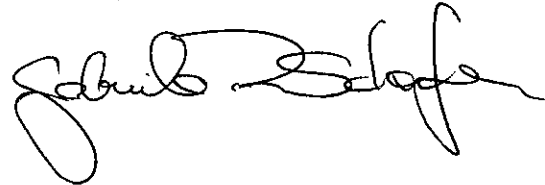

 Mario Feireira dos Passos
 COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

PATO BRAGADO 02 DE MAIO DE 2013.

04.242.001/0001-01

COMPACTA
 COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
 Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR


 Gabriela R. Schaefer
 Engenheira Civil
 CREA PR 10000

COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA- ME

CRONOGRAMA FISICO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	100				3.984,54	1,98%
2	Movimento de Terra	40	40	20		14.550,72	7,21%
3	Pavimentação	25	25	25	25	183.208,99	90,81%
	Porcentagens A executar	27,56%	25,59%	24,15%	22,70%	201.744,24	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	27,56%	53,15%	77,30%	100,00%	201.744,24	100,00%


Mario Ferreira dos Passos
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

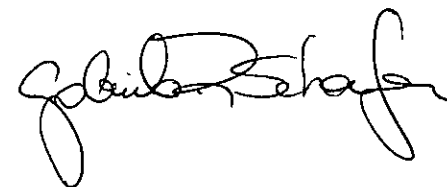
PATO BRAGADO 02 DE MAIO DE 2013.

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Gabriela R. Schaefer
Engenheira Civil
CREA/PR 78880



COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA- ME

CRONOGRAMA FINANCEIRO

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	3.984,54				3.984,54	1,98%
2	Movimento de Terra	5.820,29	5.820,29	2.910,14		14.550,72	7,21%
3	Pavimentação	45.802,25	45.802,25	45.802,25	45.802,25	183.208,99	90,81%
TOTAL MENSAL		55.607,07	51.622,53	48.712,39	45.802,25		
Porcentagens A executar		27,85%	25,79%	24,05%	22,31%	201.744,24	100,00%
Porcentagens Acumulada a executar		27,85%	53,64%	77,69%	100,00%	201.744,24	100,00%


Mario Ferreira dos Passos
COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA-ME

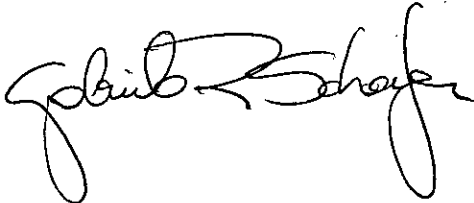
PATO BRAGADO 02 DE MAIO DE 2013.

04.242.001/0001-01

**COMPACTA
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA**

Estr. Linha Arroio Fundo, s/n Sala
Zona Rural - 85948-000 - Pató Bragado - PR

Cabriela R. Schaefer
Engenheira Civil
CRB 108.100



COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
Linha Arroio Fundo, s/n, Zona Rural, Pato Bragado-PR
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
DATA Nº 02/05/2013
ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 977

Data: 02/05/2013

HS: 13:33 Relanter



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 056/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 002/2013, que tem como objeto, a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de até 8.201,29 m² de pavimentação com pedras irregulares, neste Município de Pato Bragado – PR.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e treze, às catorze horas, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 022 (vinte e dois), de oito de março de dois mil e treze, os servidores Lairton Meinerz, John Jeferson Weber Nodari e Robin Jarabiza, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 002/2013, a qual tem como objeto a contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de até 8.201,29 m² de pavimentação com pedras irregulares, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Quatro (04) empresas do ramo retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das **Compacta Comércio de Pedras Ltda; Construtora Alta Ltda; Athenas Serviços de Engenharia Ltda e Construtora de Obras Ramovi Ltda**. Destas, apenas a licitante Compacta Comércio de Pedras Ltda protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil. Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão, este recebeu os documentos de credenciamento do Senhor Mario Ferreira dos Passos, para responder pela licitante participante neste certame. Em seguida, iniciamos com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, da concorrente, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelo representante presente. Após esta análise, nenhuma observação foi solicitada, e desta forma, na concordância do Licitante presente, se abdicou da prerrogativa de intervir recurso quanto a fase de habilitação. Desta forma, o presidente da Comissão de Licitação considerou a empresa habilitada estando, portanto apta a participar com a Proposta de Preços. Seguimos esta sessão com a abertura dos envelopes 02 (dois), onde lemos em voz alta, o valor global cotado pela proponente habilitada, sendo: R\$ 201.744,24 (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação e ao representante presente, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação comunicou que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às catorze horas e quarenta minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações, e pelos representantes das proponentes presentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de 8.201,29 m² de pavimentação com pedras irregulares, em estrada vicinal que interliga a Linha XV de Novembro / Itapiranga, neste Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 201.744,24 (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado - PR, em 02 de maio de 2013.


LAIRTON MEINERZ

Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente 3580
03.05.13.03
Marga
Voto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Electronica 215
02.05.13.01
Marga
Voto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 002/2013

Objeto: Contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de até 8.201,29 m² de pavimentação com pedras irregulares.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 002/2013, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, ao valor global de R\$ 201.744,24 (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 02 de maio de 2013.


Lairton Meinerz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2013

Assuntô: Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 002/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2013, tipo "*menor preço global*", visando a contratação de empresa para execução, na forma de empreitada global, pavimentação com pedra irregular de 8.201,29m² em estrada vicinal junto às Linhas XV de Novembro e Itapiranga, no município de Pato Bragado.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 16/04/2013, ficando definida a data de 02 de maio de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

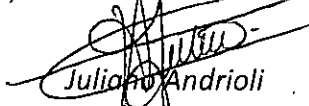
No dia, hora e local previamente designado, constatou-se que 04 (quatro) empresas haviam retirado o Edital, sendo que estas somente 01 (uma) protocolou os envelopes, conforme se verifica na ata 056/2013.

Depois de identificado o representante desta, mediante credenciamento foi declarada aberta a sessão, na seqüência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente, quando então verificou-se que esta apresentou todos os documentos exigidos. Em seguida passou-se para abertura do envelope n.º 02 (dois), no qual constatou-se que a proposta apresentada totalizou R\$ 201.744,24.

O resultado foi publicado no Jornal O presente do dia 03/05/2013, onde declarou-se vencedora a empresa COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA ao valor de R\$ 201.744,24.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 10 de maio de 2013


Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n.º 002/2013

Objeto: Contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de até 8.201,29 m² de pavimentação com pedras irregulares.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de até 8.201,29 m² de pavimentação com pedras irregulares, ao valor global final de R\$ 201.744,24 (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 10 de maio de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O presente nº 3586
de 10.05.13 fl. 02
Visto
Margo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 220
de 10.05.13 fl. 01
Visto
Margo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços n.º 002/2013

Objeto: Contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de até 8.201,29 m² de pavimentação com pedras irregulares.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 002/2013, que tem como objeto a Contratação de uma empresa para execução, na forma de empreitada global (todo material, mão de obra, caminhões e máquinas), de até 8.201,29 m² de pavimentação com pedras irregulares, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA**, ao valor global final de R\$ 201.744,24 (duzentos e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado – PR, em 10 de maio de 2013.


Arnaldo Rieger
Prefeito do Município



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20131677782

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JAIR-MARCELINO (CPF:025.637.729-40)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-30630/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:
CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Endereço: AV WILLY BATH 2882 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 0
Local da Obra: LINHA XV DE NOVEMBRO A ITAPIRANGA 0
RURAL - PATO BRAGADO PR

Quadra: DIV Lote: DIV
CEP: 85948000

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 041 RODOVIAS
Serviços contratados 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
020 PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL
021 PROJETO GEOMÉTRICO
035 PROJETO
Guia N ART Nº 20131677782 130 OUTROS
202 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Dimensão 8201,29 M2

Dados Compl. 0

TP002

Data Início 03/05/2013
Data Conclusão 03/05/2013
Vir Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
**ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA. NO TRECHO QUE LIGA
LINHA XV DE NOVEMBRO A LINHA ITAPIRANGA**

-OUTROS: REFERE-SE A ORÇAMENTO

Insp.: 4340
04/05/2013
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 27 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

2079

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
133-590288905-3

09/MAI/2013 HORA DF 16:08:02

LOT. 14, 13129-9 TERM 003886
LOCALIDADE: PATO BRAGADO
AB. VINCULADA: 0968

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUEIO CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 81294
NOSSO NÚMERO: 24010002013167778
DATA DE VENCIMENTO: 14/05/2013
VALOR DO PAGAMENTO: 50,00

1049081290 43010200244
01316777828 2 56980000005000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000602013-14025769

Nome: COMPACTA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

CEI : 51.221.05769/71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, válida apenas para o estabelecimento especificado, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/11/2013.

Válida até 18/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Pedro Irigular
X N Novembro

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 163422014-88888852

Nome: PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

CEI : 51.223.33852/76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, válida apenas para o estabelecimento especificado, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/05/2014.

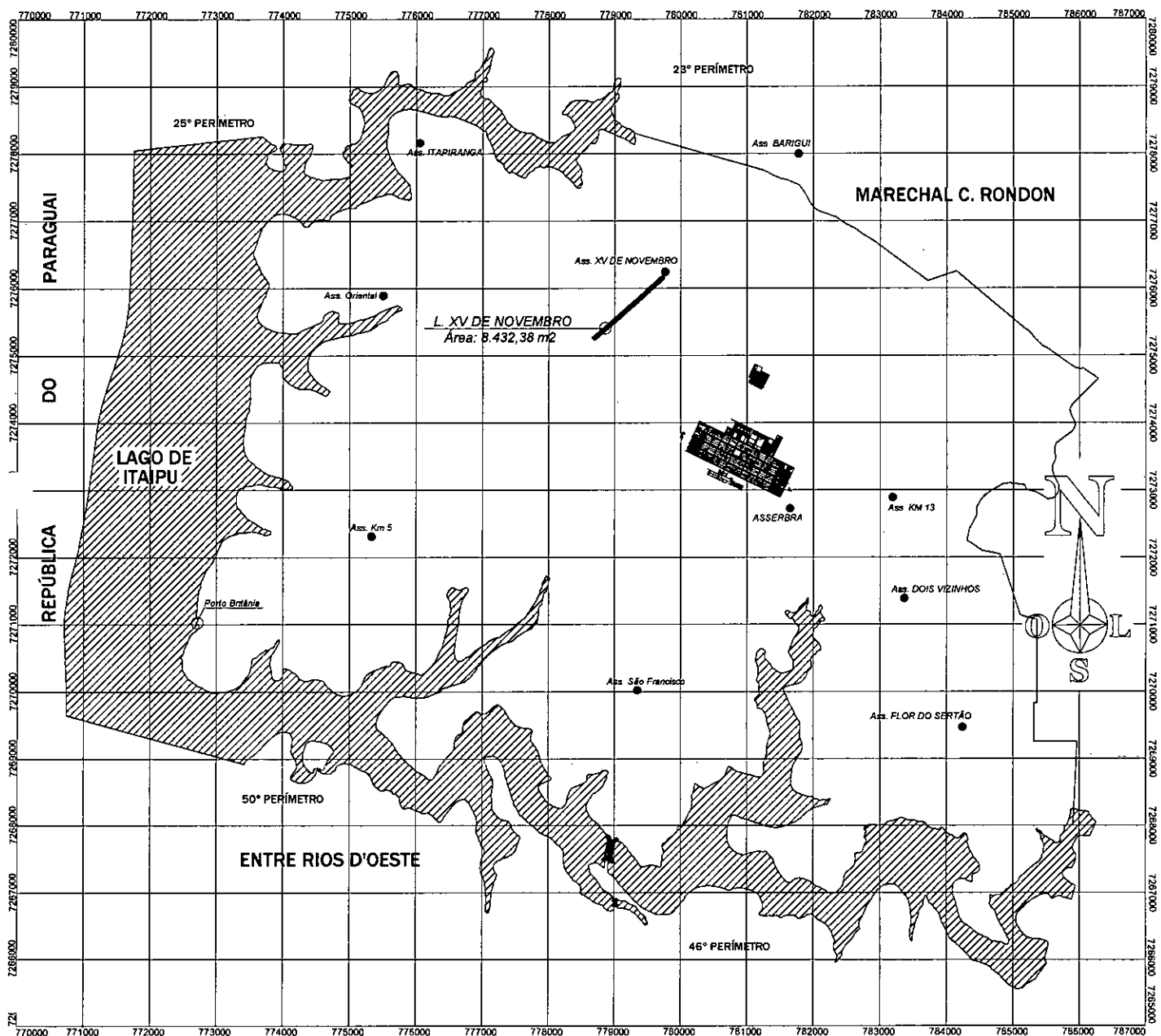
Válida até 15/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA Trecho que Liga as Linhas XV de Novembro e Itapiranga



AMBOESTE TOPOGRAFIA

Rua Espírito Santo 665-Tel: 45-3254-7499 Mal. Cdo. Rondon

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LAUDO DE CONFERÊNCIA FINAL

LOCALIZAÇÃO:

PATO BRAGADO - PARANÁ

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR
CNPJ: 95.719.373/0001-23

RESP. TÉCNICO:

Eneas Jung
ENEAS JUNG
Tec. Agropec/Eng° Pesca - CREA - PR 95774/D

DATA:

14.10.2013

PRANCHA:

01/01

OBRA:

PAV. POLIÉDRICA NA
L. XV DE NOVOEMBRO

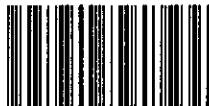
ESCALA:

1: 20.000

ÁREA: 8.432,38 m²



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20131611382

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R\$ 158,08 referente a esta ART foi pago em 30/04/2013 com a guia nº 100020131611382

Professional Contratado: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER (CPF:014.687.929-54)

Nº Carteira: PR-75950/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Nº Registro: 48814

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Endereço: WILLY BARTH 2885 CENTRO

Contrato: 083/2013

CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355

Quadra: DIV

Lote: DIV

Local da Obra: EST. VICINAL DA LINHA DOIS VIZINHOS X

CEP: 85948000

RURAL - PATO BRAGADO PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 041 RODOVIAS
Serviços 083 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
contratados

Dimensão 7164 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20131611382

Data Início 19/04/2013

Data Conclusão 19/08/2013

Vlr Taxa R\$ 158,08 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE 7.146,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, EM ESTRADA VISCINAL DA
LINHA DOIS VIZINHOS

Insp.: 4340
25/02/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [telefone (41) 3350-6727], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20142270247
Vínculo Empregatício com Empresa
Pública
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GIOVANI MALAVAZI FIM (CPF:004.579.609-22)	Nº Carteira: PR-71706/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.	Nº Visto Crea: -
Empresa contratada:	Nº Registro:
Contratante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05
Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO	
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 32821355	
Local da Obra: DIVERSOS X	Quadra: X
RURAL - PATO BRAGADO PR	Lote: X
	CEP: 85948000
Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão 43425,16 M2
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	
Área de Comp. 1103 PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS	
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAAMENTO	
Serviços 169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)	
contratados 301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	
	Dados Compl. 0
Guia N	
ART Nº	Data Início 29/05/2014
20142270247	Data Conclusão 26/05/2016
Vir Obra R\$ 1.485.953,10 Vir Contrato	Vir Taxa R\$ 63,64 Entidade de Classe 349
Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA	

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ESTA ART REFERE-SE A FISCALIZAÇÃO DA OBRAS DE EXECUÇÃO GLOBAL DE 43.425,16 M2 DE
PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA DE MESTRADAS RURAIS DISTRIBUIDAS NO SEGUINTE TRECHOS:
1-LINHA ORIENTAL E LINHA ITAPIRANGA, A:13.346,69 M2
2-LINHA BARIGUI A: 13.915,85 M2
3-LINHA FLOR DO SERTÃO A: 6.142,52 M2
4-LINHA DOIS VIZINHOS A: 10.020,10 M2

Insp.: 4340
29/05/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Giovani Malavazi Fim
Engenheiro Civil
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação desta documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná [Central de Informações 0800-410067], e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Giovani Malavazi Fim
Engenheiro Civil
CREA 71.706/D Pato Bragado - PR

ART: 20133199250

Profissional: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER Carteira: PR-75950/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL
Empresa: COMPACTA COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME Registro: 48814
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica: 11-EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp.: 1102-OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo de Obra: 41 - RODOVIAS

Serviços Contratados

83 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Dim/Qtde: 8201,29 M2

Dados Compl.: 0

Data de Início: 10/08/2013

Data de Conclusão: 10/10/2013

Entidade de Classe: 349 Vlr. Obra: 0,00 Vlr. Serviço: 201744,24

Vlr. Pago: 158,08 Data de Pgtó: ~~14/08/2013~~

Situação da ART: OBRA/SERVIÇO EM ANDAMENTO

ata da Baixa: -

Descrição Complementar

EXECUÇÃO DE 8.201,29 M2 DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, TERRAPLENAGEM EM ESTRADA VISCINAL NA LINHA XV DE NOVENBRO A ITAPIRANGA

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

Contratantes:

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Endereço do Contratante: WILLY BARTH 2885

Bairro: CENTRO CEP: 85948000 Cidade: PATO BRAGADO UF: PR

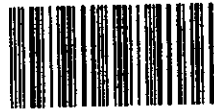
Local da Obra/Serviço: EST. VICINAL XV DE NOVENBRO A ITAPIRANGA X

Bairro: RURAL CEP: 85948000 Quadra: DIV Lote: DIV

Cidade: PATO BRAGADO UF: PR



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20131677782
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JAIR MARCELINO (CPF:025.637.729-40)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-30630/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:
CPF/CNPJ: 95.719.472/0001-05

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
Endereço: AV WILLY BATH 2882 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 0
Local da Obra: LINHA XV DE NOVEMBRO A ITAPIRANGA 0
RURAL - PATO BRAGADO PR

Quadra: DIV Lote: DIV
CEP: 85948000
Dimensão 8201,29 M2

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 041 RODOVIAS
Serviços contratados 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
020 PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL
021 PROJETO GEOMÉTRICO
Guia N 035 PROJETO
ART Nº 130 OUTROS
20131677782 202 ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Dados Compl. 0
Data Início 03/05/2013
Data Conclusão 03/05/2013
Entidade de Classe 349
Vlr Taxa R\$ 50,00

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ELABORAÇÃO DE PROJETOS TECNICOS PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA, NO TRECHO QUE LIGA
LINHA XV DE NOVEMBRO A LINHA ITAPIRANGA

Insp.: 4340
04/05/2013
CreaWeb 1.08

-OUTROS: REFERE-SE A ORÇAMENTO

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.
Amilto Rieger
CPF: 025.637.729-40
Prefeito Municipal

Profissional: JAIR MARCELINO
Guia referente à ART 20131677782

Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CAIXA

10490.81290 43010.200244 01316.777828 2 56980000005000

Agência/Código Cedente Nosso número

Vencimento

Valor do documento

0373/081294-3

24010002013167778-2

14/05/2013

R\$ 50,00

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

133-590288905-3

13/MAI/2013

HORA DF 16:08:02

LOT. 14.13129-9

TERM 003886

LOCALIDADE: PATO BRAGADO

AG. VINCULADA: 0968

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 81294

NOSSO NÚMERO: 24010002013167778

DATA DE VENCIMENTO: 14/05/2013

VALOR DO PAGAMENTO: 50,00

1049081290

43010200244

01316777828 2 56980000005000

133-590288905-3

VIA DO CLIENTE